LEI Nº 3.054, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo previsto no Art. 4º da Lei 2.385/2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, por seus representantes aprovam, e eu, Fernanda Garcia Sardanha, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal n. 2.385/2014, de 23 de maio de 2014, fica prorrogado pelo período em que o Município mantiver a adesão ao mencionado programa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul 15 de dezembro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 2723
Data: 15/12/2021